



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

61
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

= LEI Nº 1.275, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os novos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de Lorena, na forma abaixo estabelecida:

GABINETE DO PRESIDENTE

1 - Assessor Jurídico - Comissão - Padrão O	Cr\$ 7.980,00
1 - Oficial de Gabinete-Comissão - Padrão J	Cr\$ 5.040,00

SECRETARIA

1 - Diretor do Expediente - Efetivo - Padrão Q	Cr\$ 11.000,00
1 - Redator de Atas - Efetivo - Padrão L	Cr\$ 6.720,00
1 - Enc. do Pessoal - Efetivo - Padrão L	Cr\$ 6.720,00
1 - Escriurário - Efetivo - Padrão E	Cr\$ 3.220,00
2 - Atendentes - C.L.T. - Refer. 2	Cr\$ 2.380,00

SERVIÇOS GERAIS

4 - Serventes - C.L.T. - Refer. 1	Cr\$ 2.184,00
-----------------------------------	---------------

Artigo 2º - Conforme estabelece o artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário-família do funcionário municipal fica fixado em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - Os servidores no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) perceberão salário-família nas bases fixadas pela legislação federal específica.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.275/78)

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1979.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de dezembro de 1978.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de dezembro de 1978.



MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=